SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DILEO

SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE - SECAR

PROCESSO N.º 019298/24-00.174 - Contratação de serviço de fornecimento contínuo de material farmacológico (medicamentos e soluções parenterais) e material hospitalar de consumo.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

		PREÇOS PÚBLICOS											Limite para saneamento		
		STJ (3944625)	STF (4083961)	TJDFT (3944649)	TST (4044917)	TSE (3944564)	PGR (3944635)								
ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	MEDIANA DO DESCONTO	MÉDIA DO DESCONTO	MÉDIA (MD) (todos os valores)	DESVIO PADRÃO (DP) (todos os valores)	MÍNIMO (MD - DP)	MÁXIMO (MD + DP)	Coeficiente de Variação (CV)
GRUPO ÚNICO - VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO: R$120.000,00, sendo R$ 70.000,00 para o item 1, e R$ 50.000.00 para o item 2.															
1	Medicamentos e soluções parenterais	8,67	8,70	8,50	3,90	6,00	10,00	6,00	8,67	8,37	7,63	2,24	5,38	9,87	**29,41%**
2	Material hospitalar de consumo	8,67	8,70	8,50	6,33	7,00	10,00	6,33	8,59	8,20	8,20	1,32	6,88	9,52	**16,12%**

OBSERVAÇÕES:

1 – Nas situações em que o Coeficiente de Variação (CV)[1] foi superior a 25%, foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP] foram desconsiderados.

2 – Eliminadas as possíveis distorções por meio do uso do DESVIO PADRÃO, sugere-se o uso da MÉDIA como valor de referência para o processo licitatório, representando o DESCONTO MÍNIMO a ser aplicado.

[1] – Fonte: Ebook "Formação de preços nas contratações públicas", 2021, Banco de Preços, Negócios Públicos.

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SECSTM/DISAU/CSAUD/SEMED/SEENF

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - JMU

SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento continuado de material farmacológico (medicamentos e soluções parenterais) e material hospitalar de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	% DE DESCONTO	*VALOR ESTIMADO POR ITEM R$*	*VALOR TOTAL ESTIMADO R$*
Itens compõem grupo único							
1	Medicamentos e soluções parenterais	15660	Fornecimento continuado	Durante 12 meses	Conforme previsto no Edital	R$70.000,00	R$120.000,00
2	Material hospitalar de consumo					R$50.000,00	

*Uma vez que os valores unitários e totais são estimados, não há obrigatoriedade da Admnistração em executar a totalidade de tais valores.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, pois tem por objetivo a execução de atividades permanentes e indispensáveis ao funcionamento regular, com o provimento de insumos essenciais para a assistência em saúde realizada pelas unidades técnico-administrativas da CSAUD/DISAU .

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços e profissionais de apoio especializado em saúde do STM prestam assistência direta em saúde aos seus usuários, a saber: magistrados, servidores, seus dependentes e demais colaboradores do STM e das Auditorias da JMU com sede em Brasília. Tal assistência, exercida pela Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSAUD/DISAU, através de suas técnico-administrativas - Seção de Enfermagem (SEENF) e Seção de Serviço Médico (SEMED), Seção de Odontologia (SEODO) e Seção de Psicologia e Serviço Social (SEPSO), demandam, necessária e permanentemente, o suporte fundamental e a disponibilidade imediata de insumos específicos de consumo em saúde para a realização de procedimentos técnico-assistenciais. Portanto, visando a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, a não interrupção da assistência, bem como a eficácia e integralidade terapêuticas, entende-se ser elementar o **fornecimento continuado de material farmacológico (medicamentos e soluções parenterais) e material hospitalar de consumo** a esta Coordenadoria;

2.1.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços de natureza

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. **compensatória** de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.4. **compensatória** de 20 % (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.4.1. a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.2.4.6., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

12.2.4.4.2. a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.2.4.5. pelo descumprimento de obrigação contratual, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, 2 e 3, a seguir:

TABELA 1		
Grau	Referência	Acréscimo por Dia de Descumprimento
1	R$ 50,00 (cinquenta reais)	20% sobre o valor de referência
2	R$ 100,00 (cem reais)	20% sobre o valor de referência
3	R$ 200,00 (duzentos reais)	20% sobre o valor de referência
4	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	20% sobre o valor de referência
5	R$ 800,00 (oitocentos reais)	20% sobre o valor de referência
6	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	20% sobre o valor de referência

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Descumprir o prazo de entrega, efetivando-o em período acima de 6 dias úteis ou de 4 dias úteis em pedidos urgentes	3	Por ocorrência
2	Deixar de garantir disponibilidade de pronto atendimento e resposta via telefônica e/ou e-mail	1	Por ocorrência
3	Deixar de observar norma objetiva estabelecida no Contrato ou solicitação feita pela Contratada	2	Por ocorrência
4	Deixar de corrigir inconformidade apontada pela Contratante na execução dos serviços ou no ajuste de documentos no prazo de 5 dias	2	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar justificativa adequada de preços para materiais hospitalares que não constam nos índices de referência	3	Por ocorrência
6	Entregar medicamentos de referência na existência de genéricos, sem a devida justificativa	2	Por ocorrência
7	Deixar de entregar produto sem comprovar falta no mercado	2	Por ocorrência

TABELA 3		
Situação	Grau de Infração	Quantidade de Infração
1	1	7 (sete) ou mais
2	2	6 (seis) ou mais
3	3	5 (cinco) ou mais
4	4	4 (quatro) ou mais

5	5	3 (três) ou mais
6	6	2 (duas) ou mais
Poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, se a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima.		

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: CSAUD/DISAU;

14.1.1.2. Fonte de Recursos: [...];

14.1.1.3. Programa de Trabalho: 213817 - AMOSED

14.1.1.4. Elemento de Despesa: 33903009;

14.1.1.5. Plano Interno: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

14.133, de 2021.

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.

8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.

9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO

01 - Nome	
02 - CPF	**03 - Telefone**
04 -Vínculo com a JMU **( ) Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU** **( ) Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação** **( ) Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação** **( ) Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação** **( ) Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:**	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	

Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
( ) ***não sou** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União*,	
( ) ***sou** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.*	
07 - Nome do servidor ou magistrado	**08 - Grau de parentesco**
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Brasília, ... de ..... de 2024.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

Documento assinado eletronicamente por **DANIELE MALUCELLI**, **INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 07/01/2025, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **KARINA MOLINAR VELOSO SILVEIRA**, **CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO**, em 07/01/2025, às 15:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRINO CUPERTINO QUEIROD DE OLIVEIRA**, **CHEFE DA SEÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO**, em 07/01/2025, às 16:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA SOARES DE ALMEIDA**, **CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM**, em 08/01/2025, às 14:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4124957** e o código CRC **19FE8AAB**.

AO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM
BRASÍLIA-DF

PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº **90036/2024,** de 29/01/25, às 09h.

A empresa **DROGARIA SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ nº **04.941.693/0001-78**, estabelecida no endereço **SHVP, RUA 05, CHÁCARA 180, LOTE 01, LOJA 01 – VICENTE PIRES/DF**, representante, vem apresentar proposta de percentual de desconto, para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, conforme abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto Ofertado	Valor Total com Desconto Ofertado (R$)
1	1	Medicamentos e soluções parenterais.	**8,37%**	**64.141,00**
	2	Material hospitalar de consumo.	**8,20%**	**45.900,00**

Declarações - A **DROGARIA SÃO MIGUEL ARCANJO** declara que:

1) Tem ciência e que atenderá aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

3) Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos da data de realização do certame;

4) Está ciente de que a quantidade de medicamentos e insumos hospitalares a serem adquiridos durante a vigência contratual dependerá exclusivamente da demanda solicitada em função das reais necessidades do CONTRATANTE, não estando vinculada a qualquer expectativa de uso do quantitativo total estimado constante da Lista de Pedido do Material de Consumo;

5) Os preços praticados obedecerão à regulamentação atualizada aprovada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED; e que

6) O percentual de desconto ofertado incidirá, conforme o caso, sobre os valores unitários constantes dos Guias Farmacêuticos CMED, BRASÍNDICE, ABCFARMA e SIMPRO, vigentes na data de emissão da Nota Fiscal.

Nome da Empresa: DROGARIA SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA-ME
CNPJ: 04.941.693/0001-78
Endereço: SHVP, RUA 05, CHÁCARA 180, LOTE 01, LOJA 01 – VICENTE PIRES/DF
Telefone/fax: (61) 99939-4470 / 3435-2288
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 0643
Operação: 003
Conta: 2511-0
E-mail: drogaria6popular@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: até 3 (dias) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Guia de Solicitação.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2025.

Eveline Rosa Roriz
Sócia-Gerente
RG.: 2062203 SSP/DF

AO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM
BRASÍLIA-DF

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90036/2024, de 29/01/25, às 09h.

Identificação da Empresa: DROGARIA POPULAR
Razão Social: DROGARIA SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA
CNPJ: 04.941.693/0001-78
Endereço: SHVP RUA 5, CHÁCARA 180, LOTE 1, LOJA 1, VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
Telefone: (61) 99939-4470 / 3435-2288

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.

8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.

9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2025.

EVELINE ROSA RORIZ
Sócia-Gerente
RG.: 2062203 SSP/DF

AO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM
BRASÍLIA-DF

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90036/2024, de 29/01/25, às 09h.

Identificação da Empresa: DROGARIA POPULAR
Razão Social: DROGARIA SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA
CNPJ: 04.941.693/0001-78
Endereço: SHVP RUA 5, CHÁCARA 180, LOTE 1, LOJA 1, VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
Telefone: (61) 99939-4470 / 3435-2288

IDENTIFICAÇÃO	
01 – NOME: EVELINE ROSA RORIZ	
02 – CPF: 712.058.101-53	03 – TELEFONE: (61) 99939-4470
04 -Vínculo com a JMU ( ) Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU ( ) Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação ( ) Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação ( ) Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação ( ) Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa: DROGARIA SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA CNPJ: 04.941.693/0001-78	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
(X) ***não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.***	
( ) ***sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.***	
07 - Nome do servidor ou magistrado	**08 - Grau de parentesco**
-	**-**
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2025.

EVELINE ROSA RORIZ
Sócia-Gerente
RG.: 2062203 SSP/DF

Data e hora da consulta: 12/02/2025 15:08
Usuário: ***.357.601-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
60001	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.497.560/0001-01	PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EDIFICIO SEDE STM	70098-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3313 9188 - 3313 9235

Ano	Tipo	Número
2025	NE	154

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213817	1000000000	339030	60035	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/02/2025	Estimativo	019298/24-00.174	-	58.795,92

Favorecido

Código	Nome
04.941.693/0001-78	DROGARIA SAO MIGUEL ARCANJO LTDA

Endereço	CEP
RUA 5 CHACARA 180A SN LOTE 01 LOJA 01 SETOR HABITACIONAL	72006-090

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

2025452: DISAU - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS) E MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO. EMPENHO PARA AS DESPESAS COM MATERIAL FARMACOLÓGICO. PREGÃO ELETRÔNICO 90036/24 (SEI 4133911). PROPOSTA 4155584. RELATÓRIO NUPRE 4155756. PARECER 37/2025-ASLIC (4156240). DESPACHO SECSTM 4156351.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/02/2025 13:48:28	Alteração

Data e hora da consulta: 12/02/2025 15:08
Usuário: ***.357.601-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	58.795,92

Subelemento 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS).	58.795,92

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/02/2025	Inclusão	1,00000	58.795,9200	58.795,92

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JOSE CARLOS NADER MOTTA
***.392.657-**
12/02/2025 13:48:28

Gestor Financeiro
FLAVIA ALVES BARROSO DO NASCIMENTO
***.077.201-**
11/02/2025 18:38:44

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/02/2025 13:48:28	Alteração

Data e hora da consulta: 12/02/2025 15:09
Usuário: ***.357.601-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
60001	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.497.560/0001-01	PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EDIFICIO SEDE STM	70098-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3313 9188 - 3313 9235

Ano	Tipo	Número
2025	NE	155

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213817	1000000000	339030	60035	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/02/2025	Estimativo	019298/24-00.174	-	42.075,00

Favorecido

Código	Nome
04.941.693/0001-78	DROGARIA SAO MIGUEL ARCANJO LTDA

Endereço	CEP
RUA 5 CHACARA 180A SN LOTE 01 LOJA 01 SETOR HABITACIONAL	72006-090

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

2025463: DISAU - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS) E MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO. EMPENHO PARA AS DESPESAS COM MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO. PREGÃO ELETRÔNICO 90036/24 (SEI 4133911). PROPOSTA 4155584. RELATÓRIO NUPRE 4155756. PARECER 37/2025-ASLIC (4156240). DESPACHO SECSTM 4156351.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/02/2025 13:48:27	Alteração

Data e hora da consulta: 12/02/2025 15:09
Usuário: ***.357.601-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	42.075,00

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO.	42.075,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/02/2025	Inclusão	1,00000	42.075,0000	42.075,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JOSE CARLOS NADER MOTTA
***.392.657-**
12/02/2025 13:48:27

Gestor Financeiro
FLAVIA ALVES BARROSO DO NASCIMENTO
***.077.201-**
11/02/2025 18:38:44

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/02/2025 13:48:27	Alteração